

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 743/2018**

**PROCESSO: 2018.037207**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 088/2018 - CESAN**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A BRLINETECH LTDA -  
EPP.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus **Diretores Presidente e Administrativo e Comercial**, e a empresa **BRLINETECH LTDA - EPP**, sediada na Avenida Dr. Peixoto de Castro, 1561, Anexo Vila Celeste, Lorena – SP, CEP. 12606-580, inscrita no CNPJ sob o nº 44.521.052/0001-89, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **PAULO SILAS DE FREITAS**, portador da **Carteira de Identidade nº 7.613.838-0 SSP-SP** e inscrito no **CPF sob nº 738.331.188-49**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-023285**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2307, de 28/11/2018, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO (SAL MOÍDO), DESTINADO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE, PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018**, a ata de preços lote 01 e seus anexos;
  - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 18/10/2018 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do Edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

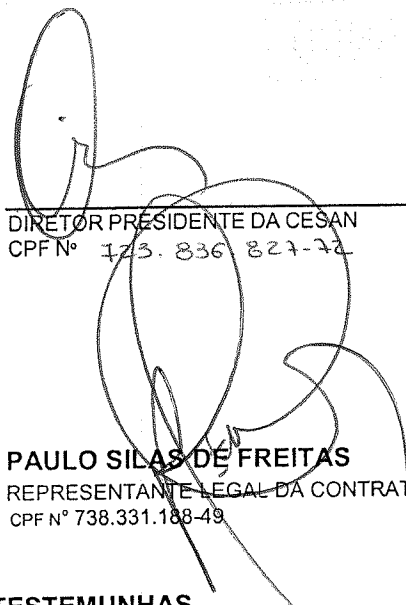
17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

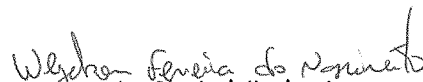
VITÓRIA/ES, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF N° 123.836.827-72

**PAULO SILAS DE FREITAS**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF N° 738.331.188-49

**TESTEMUNHAS**



Weydson Ferreira do Nascimento  
Diretor Administrativo e Comercial

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL  
CPF N° 078.195.807-55

**44.521.052/0001 - 89**

**BRLINETECH Ltda - EPP**

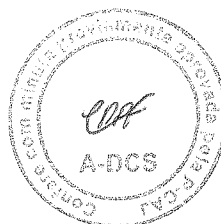
**Av. Dr. Peixoto de Castro, 1561**

**Anexo - Vila Celeste**

**CEP: 12 606 - 580 - LORENA - SP**

NOME:  
CPF N°

NOME:  
CPF N°



Programa de Trabalho:  
26.782.0595.2103 / Natureza da  
Despesa: 4.4.90.35.00  
R\$ 2.310.333,82

# **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

Programa de Trabalho:  
26.782.0595.2103 / Natureza da  
Despesa: 4.4.90.35.00  
R\$ 2.428.693,36

# **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

Programa de Trabalho:  
26.782.0595.2103 / Natureza da  
Despesa: 4.4.90.35.00  
R\$ 359.660,68

Assinatura: 04/02/2019.  
Protocolo 458896

**Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos  
- SEAMA -**

**Agência Estadual de Recursos  
Hídricos - AGERH**

# **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei nº 10.143/2013, RESOLVE:

Tornar **SEM EFEITO** os Termos de Cooperação Técnica AGERH N.º 003, 004 e 005/2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 28/12/2018.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO AHNERT**  
Diretor Presidente  
Protocolo 458804

**Secretaria de Estado de  
Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano -  
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense  
de Saneamento - CESAN -  
COMUNICADO**

A CESAN torna público que Obteve da SEMMAR/GLA - Viana, através do processo nº 011443/2018, Licença Ambiental Municipal Simplificada, com validade até 28/01/2023, para a ETA Jucu Antártica localidade Jucu, Município de Viana - ES.

Vitória, 04 de Fevereiro de 2019  
**Carlos Aurélio Linhalis**  
Diretor Presidente da CESAN  
Protocolo 458829

# **COMUNICADO**

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, através do processo nº 55112358, Licença de Operação Corretiva - LOC nº 78/2018, para a Estação de Tratamento de Esgoto de Mucurici, no município de Mucurici/ES.

Vitória, 05 de Fevereiro de 2019.  
**Carlos Aurélio Linhalis**  
Diretor Presidente da CESAN  
Protocolo 458837

# **RESUMO DO CONTRATO Nº 739/2018**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**LOTE 01 - CONTRATADA:** IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA SIMPLATE PARA UTILIZAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.

**VALOR:** R\$ 196.840,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 099/2018

**Protocolo:** 2018-020644

Vitória, 05 fevereiro de 2019.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
Protocolo 458678

# **RESUMO DO CONTRATO Nº 743/2018**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**CONTRATADA:** BRLINETECH LTDA - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de cloreto de sódio granulado (sal moído), destinado a reposição do estoque, para utilização nos sistemas de abastecimento de água do interior do Estado do Espírito Santo.

**VALOR:** R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

**PRazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 088/2018.

**Protocolo:** 2018.037207

Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

**Carlos Aurélio Linhalis**  
Diretor Presidente da CESAN  
Protocolo 458683

**Secretaria de Estado da  
Ciência, Tecnologia, Inovação  
e Educação Profissional -  
SECTI -**

# **PORTARIA Nº. 011-S, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

# **RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Ozéias Pereira dos Santos**, do cargo Motorista de Gabinete - QC-04 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

**SOLANGE MARIA BATISTA DE  
SOUZA**

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI - Respondendo Decreto Nº 102-S, de 01.01.2019, publicado no DIOES de 02.01.2019.

**Protocolo 458922**

# **Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

# **PORTARIA Nº 013-R, de 04 de fevereiro de 2019.**

**Inscreve empresa no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

**CONSIDERANDO** a ordem judicial nos autos do processo nº 0038319-40.2016.8.08.0014;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica a empresa constante do anexo único, que integra esta Portaria, inscrita no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no Art. 16 da Lei Nº 10.568/2016.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

**HEBER VIANA DE RESENDE**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

# **Anexo Único**

| Razão Social                     | Inscrição Estadual | Município |
|----------------------------------|--------------------|-----------|
| CDA Comércio Indústria de Metais | 082.779.82-1       | Serra     |

**Protocolo 458870**

# **PORTARIA Nº 020-S, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

# **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CHISLÂINE PIROVANI FELISBERTO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, desta Secretaria, a partir de 01/02/2019.

Vitória, 01 de fevereiro de 2019

**HEBER VIANA DE RESENDE**  
Secretário de Estado de

Desenvolvimento  
**Protocolo 458921**

**Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas  
Empresas e do  
Empreendedorismo -  
ADERES -**

# **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2018**

**DAS PARTES:** Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES X ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE VILA PALMERINO.

**OBJETIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso Nº 01/2018 por 12 (doze) meses a partir de 01/02/2019. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

Processo nº 80754767/2018

Vitória, 04 de fevereiro de 2019

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Presidente - ADERES  
**Protocolo 458761**

**Licitações**  
O caderno completo, com  
todas as oportunidades, você  
encontra aqui!